



Freguesia de Vila Cã
Junta de Freguesia
Município de Pombal

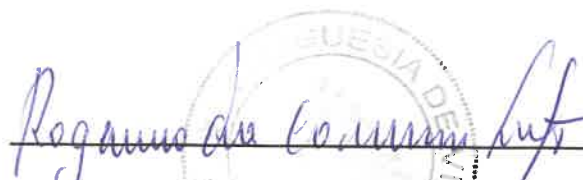
EDITAL

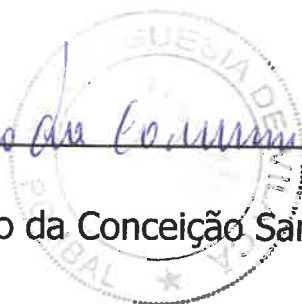
Rogério da Conceição Santos, Presidente da Junta de Freguesia de **Vila Cã**, nos termos da alínea s), nº 1, artº 18, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, faz público que a Junta de Freguesia, na sua reunião de 17 de março de 2025, aprovou por unanimidade o relatório de observância do Estatuto do Direito de Oposição, anexo a este edital.-----

----E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

Vila Cã , 17 de março de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia


Rogério da Conceição Santos





Freguesia de Vila Cã

Junta de Freguesia

Município de Pombal

FREGUESIA DE
Vila Cã

ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2024



Freguesia de Vila Cã

Junta de Freguesia

Município de Pombal

I - INTRODUÇÃO

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, no artigo 1º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais.

No seu artigo 2º define "Entende-se por oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa" .

De acordo com o artigo 3º, e no caso das autarquias locais, são titulares do direito de oposição:

- a) os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais (Assembleia de Freguesia) e que não estejam representados no correspondente órgão executivo (Junta de Freguesia);
- b) os partidos políticos representados nas Juntas de Freguesia, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas;
- c) os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores.

II – TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Assim, à luz do anteriormente disposto, nesta autarquia, foram titulares do direito de oposição, no ano de 2024, o Partido CDS-PP e o Partido PS, que não se fizeram representar na reunião de Estatuto de direito de oposição, apesar de convocados, representados na Assembleia de Freguesia, sem representação no Executivo da Freguesia.

III – CUMPRIMENTOS DO ESTATUTO DE OPOSIÇÃO

3.1 DIREITO À INFORMAÇÃO

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio e da alínea s), n.º 1, artigo 18º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, elaborou-se o presente relatório referente ao ano de 2024, no qual se relatam os atos praticados em observância dos direitos consagrados no referido Estatuto:

- a) os membros da Assembleia da Freguesia de Vila Cã foram regularmente informados, quer por escrito quer verbalmente, pelo Presidente da Junta, sobre o decorrer dos principais assuntos de



Freguesia de Vila Cã

Junta de Freguesia

Município de Pombal

interesse para a Freguesia, nas reuniões da Assembleia de Freguesia e sempre que solicitado a prestar esclarecimentos;

b) foram facultadas com antecedência prévia prevista na Lei, as ordens de trabalho das reuniões do órgão deliberativo, bem como os documentos necessários à tomada de decisão;

c) foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida ao Presidente da Mesa e aos membros da Assembleia de Freguesia;

e) foi dada resposta a todos os pedidos de informação veiculados pela Mesa ou eleitos da Assembleia de Freguesia;

f) a Freguesia de Vila Cã mantém atualizados, em nome do princípio da transparência, os mecanismos de informação permanente sobre a gestão autárquica, inclusive página da internet, facilitando, assim, o acompanhamento, fiscalização e crítica.

g) foram dirigidos os respetivos convites aos membros da Assembleia de Freguesia a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos/eventos;

3.2 DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

Sendo que o artigo n.º 5 do Estatuto (Direito de Consulta Prévia) estipula que os titulares de oposição têm direito a ser ouvidos sobre as propostas de orçamento e plano de atividades, efetuando-se as seguintes reuniões:

- Assembleia de Freguesia de 19/04/2024
- Assembleia de Freguesia de 29/06/2024
- Assembleia de Freguesia de 21/09/2024
- Assembleia de Freguesia de 21/12/2024
- Reunião de Estatuto de Direito de Oposição de 14/12/2024, convocada mas não realizada por falta de comparência dos partidos

O documento respeitante às Grandes Opções do Plano, Orçamento e PPI para 2025 e Regulamento e Tabela de Taxas para 2025 foi, aprovado em reunião de executivo de 16/12/2024 e enviado aos membros da Assembleia de Freguesia a 17/12/2024, para aprovação na sessão da Assembleia de 21/12/2024.



Freguesia de Vila Cã

Junta de Freguesia

Município de Pombal

CONCLUSÃO

Com base no atrás exposto e tendo em consideração o papel desempenhado pelo órgão executivo, entende-se que foram asseguradas, pela Freguesia de Vila Cã, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o ano de 2024.

Vila Cã, 17 de março de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

Rogério da Conceição Santos

Rogério da Conceição Santos